

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/PMCSA-SEARH/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/PMCSA-SEARH/2023
UASG: 982357 – Licitação no Compras.gov.br n.º 30014/2023

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos e, por intermédio do Pregoeiro **Jackson Gutemberg David dos Santos**, nomeado pela Portaria GAPRE n.º 033 de 16 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global** nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 1.953, de 09 de setembro de 2020, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas a partir do dia 18/08/2023 às 09h00min até o dia 30/08/2023 às 09h10min.

Abertura das propostas: 30/08/2023 às 09h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 30/08/2023 às 13h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais, nacionais, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 A licitação será realizada **em lote único, com ampla participação** conforme tabela constante no Anexo I – Planilha Orçamentária, anexo a esse Edital.
- 1.3 O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.
- 2.2 Não será necessária a demonstração dos recursos orçamentários neste momento porque a licitação será regida pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade ao Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.
- 4.2 A licitação será processada em estrita conformidade ao instituído no inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;
- 4.2.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 03, de 26 de abril de 2018;
- 4.3.2 Suspensas e/ou impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nos termos da Lei e da jurisprudência correlata;
- 4.3.3 Empresas declaradas inidôneas nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, estão impedidas de participar desta licitação, em decorrência dos efeitos da sanção que abrange toda a Administração Pública, direta e indireta, compreendendo a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.3.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 4.3.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.10 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES n.º 05/2017).
- 4.3.10.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3.11 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto Federal n.º 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n.º 13, art. 5º, inciso V, da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto Federal n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto Federal n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.3 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.6.4 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, o pregoeiro poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
- 4.6.5 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- 4.6.6 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 4.6.7 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução normativa SEGES/MPDG n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 4.7 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.7.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.7.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7.7. Que cumpre os requisitos do Decreto Federal n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.7.7.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto Federal n.º 7.174, de 2010.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC n.º 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 **Quantidade ofertada;**
- 6.1.2 **Valor Unitário do Item;**

6.1.3 Valor Global do item;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 A **proposta escrita** deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital (**juntamente com a documentação de habilitação**), conforme art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, a oferta de material recondicionado, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preço total do item, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
- c) A licitante vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4 A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita:

6.4.1 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);

6.4.3 Declaração do responsável pela empresa de que no quadro societário da empresa não participa, seja a que título for, servidor público Municipal do Cabo de Santo Agostinho (ANEXO VII);

6.4.4 Declaração que o produto a ser fornecido, constará garantia mínima (quando couber) de 12 (doze) meses, a partir da data de aceitação, nos itens que couber, constantes no Anexo I ao presente Edital;

6.4.5 Declaração expressa de que aceita e concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas;

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços,

6.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

- 6.7 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.8.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.8.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.1. durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o (a) Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.
- 7.6.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da (s) licitante (s) convocada (s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 7.6.3. Considerar-se-á decisivo para fins de classificação o uso da terceira ou quarta casa decimal que resulte em diferença inferior a R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao próximo colocado.
- 7.6.4. Na hipótese acima, se o erro da licitante não influenciar na classificação final do certame, e a empresa vier a ser convocada para a apresentação da proposta, a casa decimal excedente deverá ser excluída quando do envio da documentação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) efetivará o ajuste no Sistema como procedimento de negociação do preço.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um) real.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos arts 5º e 8º do Decreto n° 7.174, de 2010.
- 7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 8.3. Nos casos de emprego de mão de obra tercerizada, conforme modelo descrito no Anexo VII-D da IN 05, de 25 de maio de 2017 e demais critérios estabelecidos Termo de Referência, anexo a esse Edital.
- 8.4. A **Proposta de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.5. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 05/2017, que:
 - 8.6.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.6.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.6.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.6.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.6.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.6.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 05, de 2017, com vistas também na Súmula 262 TCU, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.1 A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos

considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

- 8.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8.1. A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preços readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados no modelo de proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art.s 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, considerando a forma que segue:
- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60

(sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.

b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não **abranger** ou não **referenciar** os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos em 1º e 2º Grau de jurisdição.

9.10.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. O documento exigido na condição anterior deverá comprovar que a empresa possua patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

a) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

b) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e

de encerramento.

- 9.10.5.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 9.10.5.1.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 9.10.5.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 9.10.5.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:
- 9.10.5.1.3.1. Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 9.10.5.1.3.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.10.5.1.3.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.10.5.1.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.10.5.2. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- 9.10.5.3. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em **características, quantidades e prazos compatíveis** com o objeto desta licitação, ou com o item **pertinente**, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, além dos requisitos e condições previstos no Termo de Referência.
- 9.11.1.1. Como **critério para a qualificação técnica**, as empresas participantes deste certame deverão observar que:
- a) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;
- b) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão de

Licitação.

9.11.1.2. Documentação Complementar:

a) **Declaração** assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição (ANEXO II);

b) RG dos sócios e procuração.

9.12 Facultado às licitantes que estejam cadastradas na Comissão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na data da licitação substituir a documentação exigida nos subitens 9.7, 9.8 e 9.9, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, no qual constará que todos os documentos estejam dentro do prazo de validade, e que deverá ser entregue conjuntamente com todas as demais documentações exigidas e que não integrem o referido CRC;

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art.s 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Expressar os valores unitário e total dos itens, em algarismos e por extenso.
- 10.1.3. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **t03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.
- 11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, salvo por disposição contrária estabelecida no Termo de Referência, anexo a esse Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho através da secretaria demandante do processo licitatório, para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - 15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos art.s 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos art.s 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação e de eventuais prorrogações está discriminado no Termo de Referência, anexo a esse Edital.
- 15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas

no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual serão estabelecidas com fito no Termo de Referência, anexo a este Edital. Todavia, caso não haja previsão no edital e seus anexos, aplicar-se-ão as disposições legais e jurisprudenciais.
- 16.2. É atribuída à Administração a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato no final de cada período de 12 (doze) meses, caso a continuação do mesmo dele se demonstre desvantajosa.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a esse Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Deverá a CONTRATADA enviar as faturas físicas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis ou 30 (trinta) dias corridos em relação à data do seu vencimento, para que o gestor de cada órgão ou entidade possa realizar o devido processamento, apondo seu aceite em caso de conformidade, para viabilizar o respectivo pagamento.
- 19.2. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas de todas as certidões atualizadas que confirmem a manutenção das condições originais de habilitação da empresa no omento da licitação
- 19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 18.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 19.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 19.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. Falhar na execução do contrato;
- 20.1.10. Fraudar a execução do contrato.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 7.4 do Termo de Referência.
- 20.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou secretaria demandante que faça parte do quadro institucional da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail pregao@cabo.pe.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do rodapé, ambas as formas, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa licitante (procuração, contrato social), no horário das **08h00min às 14h00min**.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da

impugnação.

- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 21.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 893.459,40 (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**
- 22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico compras.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço pregao@cabo.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Proposta de Preços (modelo);
 - Anexo II – Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo IV – Minuta de Contrato;
 - Anexo V – Modelo de Procuração e Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo VI – Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado;
 - Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Servidores;
 - Anexo IX – Termo de Referência.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 17 de agosto de 2023.

Jackson Gutemberg David dos Santos
Pregoeiro – Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Descrição do objeto e modelo de proposta de preços

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

Valores de referência de responsabilidade da Secretaria Executiva de Logística, enviados anexos ao termo de referência através do Ofício n.º 028/2023-PMCSA/SEARH, devidamente autuado no processo.

PLANILHA AMPLA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO		
				V.UNIT. MENSAL	V.TOTAL MENSAL	V.UNIT. ANUAL
1	Licença de Ramal Tipo 1	UND.	500	R\$ 14,28	R\$ 7.140,00	R\$ 85.680,00
2	Licença de Ramal Tipo 2	UND.	300	R\$ 19,27	R\$ 5.781,00	R\$ 69.372,00
3	Licença de Ramal Tipo 3	UND.	100	R\$ 53,27	R\$ 5.327,00	R\$ 63.924,00
4	Licença Atendente de Call Center	UND.	20	R\$ 125,91	R\$ 2.518,20	R\$ 30.218,40
5	Licença de Supervisor de Call Center	UND.	5	R\$ 1.291,45	R\$ 6.457,25	R\$ 77.487,00
6	Serviço TC 0800 alcance nacional	UND.	5	R\$ 40,18	R\$ 200,90	R\$ 2.410,80
7	Aluguel de Aparelho IP Tipo 1	UND.	500	R\$ 18,08	R\$ 9.040,00	R\$ 108.480,00
8	Aluguel de Aparelho IP Tipo 2	UND.	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00	R\$ 147.600,00
9	Aluguel de Aparelho IP Tipo 3	UND.	100	R\$ 65,93	R\$ 6.593,00	R\$ 79.116,00
10	Aluguel de Gateway Tipo 1	UND.	5	R\$ 213,99	R\$ 1.069,95	R\$ 12.839,40
11	Aluguel de Headset	UND.	25	R\$ 19,95	R\$ 498,75	R\$ 5.985,00
12	Funcionalidade de Gravação (por ramal)	UND.	600	R\$ 16,23	R\$ 9.738,00	R\$ 116.856,00
13	Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais e 50 ramais DDR	UND.	5	R\$ 1.010,18	R\$ 5.050,90	R\$ 60.610,80
14	Blocos Adicionais de 50 ramais DDR	UND.	20	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00	R\$ 32.880,00
TOTAL					R\$	893.459,40

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Cabo de Santo Agostinho).

Solicitante/Processo - _____ / PMCSA/SEARH/ 2023

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.).

____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º,
CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.**

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei Federal n.º 8666/1993 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/PMCSA-SEARH/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/PMCSA-SEARH/2023
UASG: 982357 (Compras.Gov.Br)
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, telefone: (81) 3521-6619, através da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, CNPJ n.º 11.294.204/0001-62 por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 014/PMCSA-SEARH /2023, homologado(a) pelo(a) Secretária da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos a Sr.(a) Maria Mariane Alves dos Santos, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ____/____-__, sediada à rua/avenida/etc. _____, n.º _____, _____ bairro _____, _____ município _____ – PE, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a)/bastante procurador(a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____ estado civil _____, _____ profissão _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____-SSP/PE, inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º _____-__, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do Decreto Municipal n.º 1.873/2020.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 014/PMCSA-SEARH/2023.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/PMCSA-SEARH /2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico n.º 014/PMCSA-SEARH /2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - O local de entrega é exclusivamente a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cabo de Santo Agostinho de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

5.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de xxxxxx.

4.2 - A Gerência de xxxxxxxx fará o pedido de **forma parcelada** dos itens, sendo o prazo de entrega de até **xx (xxxxx) dias xxxxxxxx**, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio do e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx.

4.3 - Os materiais serão recebidos conforme a seguir;

4.4 - Provisoriamente: Em até **10 (dez) dias corridos** para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco) dias**, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes

4.5 - Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir da entrega provisória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Deverá a CONTRATADA enviar as faturas físicas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis ou 30 (trinta) dias corridos em relação à data do seu vencimento, para que o gestor de cada órgão ou entidade possa realizar o devido processamento, apondo seu aceite em caso de conformidade, para viabilizar o respectivo pagamento.

5.2 – Mais condições de pagamento no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/PMCSA-SEARH/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.8 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 - A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 - As multas, e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal n.º 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a secretaria solicitante designa o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** para ser o fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao (s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de

preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/PMCSA-SEARH /2023 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/1994, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho-PE, ___ de ___ de 2023.

Maria Mariane Alves dos Santos

Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

**CONTRATANTE: Município do Cabo
de Santo Agostinho**

CONTRATADA:

FISCAL DA ATA/CONTRATO:

TESTEMUNHA:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
CPF/MF:

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/PMCSA-SEARH/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/PMCSA-SEARH/2023
UASG: 982357 (Compras.Gov.Br)
MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2023
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

**CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, n.º 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, neste ato representado sua Secretário (a), **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º xxxxxxx - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Fone: (XX) XXXX-XXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu procurador (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXXXX SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º XXX/PMCSA-SEARH/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 Constitui objeto deste instrumento o contrato de aquisição **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos desta edibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

Parágrafo Primeiro - Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º xxx/2023 datada no dia xx de xxxxxx de 2023, no valor de **R\$ XXXXX (XXXXXXX)**, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

Parágrafo Segundo - O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao produto efetivamente fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Deverá ser entregue no prazo máximo de xxxxxx (xxxxxxx) xxxxx corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria xxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Primeiro - Será de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, e conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 0xx/xxxx/2023.

Parágrafo Segundo - Nos preços contratados encontram-se incluídos todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 67 da Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações, a Secretario (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designa o **XXXXXXXXXX**, telefone (xx) xxxx-xxxx para ser a responsável pela fiscalização do Contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, os nomes destes servidores.

Parágrafo Quarto - A entrega deverá ser efetuada na Secretaria xxxxxx e/ou na Secretaria xxxxxxxxxxxxxx solicitação.

Parágrafo Quinto - A empresa deverá realiza as entregas através de um recibo de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx onde a cada quinzena deverá ser emitido um relatório pela empresa contratada, especificando os locais de entrega, quantidade correspondente a cada solicitação e a quantidade total de cada pacote de fralda fornecido. Este relatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente atestado (datado com assinatura legível e carimbo do responsável pelo recebimento) para que seja providenciado o pagamento corresponde ao devido fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Deverá a CONTRATADA enviar as faturas físicas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis ou 30 (trinta) dias corridos em relação à data do seu vencimento, para que o gestor de cada órgão ou entidade possa realizar o devido processamento, apondo seu aceite em caso de conformidade, para viabilizar o respectivo pagamento.

Parágrafo Primeiro - A Fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior ao fornecimento para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da Fatura.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 00x/xxx/2023 que precedeu à Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informando ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Sexto - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu.

Parágrafo Oitavo - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O valor do Contrato não sofrerá qualquer reajuste antes de 12 (doze) meses. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, que serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- e) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- f) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- g) Advertência por escrito;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A cobrança de multa será feita mediante desconto na Fatura, ou, não sendo possível

obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Segundo - As multas de que tratam esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto - Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no art. 78, e na forma prevista no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo - RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho-PE, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: **Município do Cabo de
Santo Agostinho**

CONTRATADA:

FISCAL DA ATA/CONTRATO:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

CPF/MF:

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha,
Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180
Telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

PE-014-PMCSA-SEARH-SRP-2023 – Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC.

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**, com o Município do Cabo de Santo Agostinho.

____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

- Obs.: 1 - A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e
- 2 - O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.

ANEXO VI

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO
PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, _____, CPF n.º _____, Identidade n.º _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório n.º ____/____-____/2023, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/____-____/2023, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

OBS: 1 - As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ **identificação completa do representante** _____, como representante devidamente constituído de _____ **identificação completa da licitante** _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 6.7.2 do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente _____ **razão social** _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES

A empresa (razão social), CNPJ n.º _____ com sede (endereço completo) em cumprimento ao Edital _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro ou de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais ou administrativas.

____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando formalizar **ata de registro de preços (ARP) para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais, nacionais, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a evolução dos sistemas de comunicação e as demandas que a nova realidade das relações corporativas e de atendimento à população impõe à administração pública, torna-se mister que a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho busque uma modernização nos seus sistemas de comunicação, tanto interna quanto externa, gerando ganhos de performance com a implementação de novas funcionalidades, bem como redução de custos.

2.2. Essa contratação tem como objetivos específicos:

2.2.1. Gerenciar e prover suporte tecnológico na implantação e operacionalização de todos os serviços de comunicação de voz corporativa baseado numa plataforma em nuvem.

2.2.2. Disponibilizar aos colaboradores da CONTRATANTE uma solução de comunicação moderna e eficiente, que permita seu acesso tanto quando dentro das dependências da CONTRATANTE quanto quando estiverem de modo remoto.

2.2.3. Assegurar que os incidentes e problemas sejam prontamente identificados e solucionados.

2.2.4. Oferecer os serviços de infraestrutura de acesso tanto à rede pública de telefonia quanto ao acesso à plataforma em nuvem.

2.2.5. Prover os serviços necessários à sua operacionalização e funcionamento adequados, como implantação, treinamento e manutenção

3. DEFINIÇÕES

3.1 A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, necessita contratar uma solução de comunicação ágil, moderna e de baixo custo. Com esse objetivo, o presente termo prevê a contratação dos serviços de STFC, conforme características abaixo.

3.2 Definições Importantes:

- a) **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL:** Entidade integrante da Planejamento Pública Federal indireta, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações.
- b) **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC:** Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.
- c) **Área Local:** Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local.
- d) **Telefonia Local:** Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local.
- e) **Área de tarifação básica - ATB:** Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento.
- f) **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado:** Empresa outorgada ou autorizada a prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional.
- g) **Perfil de Tráfego:** Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas.
- h) **Distância Geodésica:** É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica.
- i) **Código de Área:** Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado de Sergipe – 79, Estado de Alagoas – 82, Estado da Bahia – 71.
- j) **Índice de Serviços de Telecomunicações - IST:** Índice normatizado pela Resolução nº 420 da ANATEL para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações.
- k) **Unidade de Resposta Audível – URA:** Serviço ou sistema interativo que permite a resposta automática de chamadas através de mensagens personalizadas, permitindo ainda a interação entre o usuário e a mesma, através da interpretação automática de opções discadas pelo usuário chamador através do teclado do telefone.

4. PLATAFORMA PABX EM NUVEM

4.1. Características gerais:

4.1.1. Fornecer solução de central única de telefonia IP em nuvem, baseada em SIP conforme RFC 3261.

4.1.2. Todos os elementos como ATAs, IADs, Telefones IP, Gateways, Servidores da solução devem interoperar utilizando apenas SIP conforme RFC 3261 e demais.

4.1.3. A solução deverá estar hospedada em datacenters com redundância geográfica que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, caso não possuam as certificações acima listadas, também será aceito a certificação Tier3.

4.1.4. Solução de voz sobre IP (VOIP); para colaboradores fora do ambiente de trabalho por meio de acesso internet.

4.1.5. Solução de voz sobre IP (ToIP-Telefonia Sobre IP), nas unidades corporativas atendidas pela CONTRATADA com a solução fim a fim.

4.1.6. Possuir uma única base de configuração, independentemente do número de sítios, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede;

4.1.7. Possuir capacidade de registrar telefones através do protocolo DHCP;

4.1.8. Deverá realizar de forma automática o provisionamento dos telefones IPs;

4.1.9. Permitir bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos por menos de 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema;

4.1.10. Sistema de Tarifação;

4.1.11. Com Emissão de Relatórios WEB, com no mínimo as seguintes informações:

4.1.12. Relatório de chamadas:

4.1.12.1. Informações de data/hora das chamadas, ramal de origem, número de destino, categoria da chamada (Local, LDN, interna, etc.)

4.1.12.2. Duração e as informações do usuário que realizou a chamada nome e centro de custo.

4.1.13. Solução de Gerenciamento Centralizado, com gerência proativa visando uma recuperação mais rápida de falha.

4.1.14. Permitir manutenção remota e outras funcionalidades contempladas nesta solução;

4.1.15. Suportar operação e configuração via interface gráfica GUI.

4.1.16. Estar baseado em plataformas capazes de prover interfaces gráficas que integre todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento da solução;

4.1.17. Implementar gerenciamento via protocolo SNMP.

4.1.18. Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas.

4.1.19. Gerenciar e executar Backups de configuração de todos os equipamentos da solução, excetuando-se os telefones IPs.

4.1.20. Gerar relatórios de qualidade de voz nas ligações, agendado previamente com no mínimo 5 dias de antecedência.

4.1.20.1. Os testes deverão ser realizados através da rede de dados com intuito aferir problemas que possam afetar a qualidade da voz como por exemplo: Perda de pacote, latência.

4.1.21. Deve suportar MIB.

4.1.22. Possuir ferramentas de manutenção apropriadas para telefonia IP, tais como relatórios de performance de rede (erros CRC entre outros), latência e perda de sinalização;

4.1.23. Permitir reinicialização dos telefones IPs a partir da interface de administração;

4.1.24. Possuir mecanismos para proteger a si mesmo contra-ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento.

4.1.25. Permitir a utilização de telefones IP (SIP) e softphones (homologados pela solução contratada). Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória).

4.1.26. Suportar o protocolo SRTP (SecureReal-TimeProtocol) para a criptografia e autenticação.

4.1.27. Possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários.

4.1.28. Disponibilizar autenticação de usuários e segurança via LDAP ou RADIUS com AAA.

4.1.29. Rede de Telefonia fixa comutada (RTFC)

4.1.30. Solução de Softphone, para PC, Celular e tablete com sistemas IOS, Android e Windows PC.

4.1.31. Segurança da Camada de Transporte (TLS)

4.1.32. Solução de Mobile Phone.

4.1.33. Capacidade para no mínimo 1800 (mil e oitocentos) usuários.

4.1.34. Não serão aceitas soluções de PABX em nuvem baseadas em softwares livres.

4.2. Tipo de Ramais de Usuários

4.2.1. Ramal Tipo I deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

4.2.2. Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro:

4.2.3. Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação:

4.2.4. Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código:

4.2.5. Função Cadeado: Permitir que uma Ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;

4.2.6. Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada.

4.2.7. Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;

4.2.8. Softphone: Permitir utilização do ramal como um Softphone em um computador, para que não seja necessário a utilização de aparelhos.

4.2.9. Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário.

4.2.10. Conferência Nº + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas.

4.2.11. Dispositivos por usuários: 2 (permite que o ramal seja vinculado até 2 tipos de dispositivos seja aparelhos, softphone mobile ou softphone desktop).

4.2.12. Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;

4.2.13. Deve permitir a troca de mensagens de texto (chat corporativo) entre os usuários.

4.2.14. Deve permitir a criação de espaços virtuais para até 25 participantes internos (áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo).

4.2.15. Ramal Tipo II deverá possuir no mínimo as funcionalidades dos ramais tipo I e as informadas abaixo:

4.2.16. Chefe Secretária: Permitir que o usuário atenda à chamada de outro ramal, e possa transferi-las.

4.2.17. Conferência Nº + 14: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 14 outras linhas.

4.2.18. Ramal Chefe: Permitir que um ramal em uma determinada localidade receba as configurações de um usuário visitante de outra localidade, podendo este utilizar este ramal com as mesmas configurações em número que o seu próprio dispositivo.

4.2.19. Música em espera: permite utilizar músicas personalizadas enquanto a chamada entra no modo em espera.

4.2.20. Dispositivos por usuários: 5 (permite que o ramal possa ser vinculado até 5 tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mibile ou softphone para desktop).

4.2.21. Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;

4.2.22. Toque simultâneo ou serial: permite que seja configurado, que ao chegar uma ligação, ele toque simultaneamente em todos os dispositivos logados ou toque primeiro no aparelho, caso não atenda, toque depois no softphone mobile, e caso também não atenda, toque no softphone do desktop.

4.2.23. Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado;

4.2.24. Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas.

4.2.25. Ramal Tipo III deverá possuir no mínimo as funcionalidades dos ramais tipo I e as informadas abaixo:

4.2.26. Deve permitir a criação de espaços virtuais para até 25 participantes internos e externos (áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo).

4.3. URA de Atendimento:

4.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de atendimento automático do tipo URA, que ao receber uma nova chamada telefônica, reproduz um menu de opções para o cliente.

4.3.2 As mensagens de voz devem ser customizáveis.

4.3.3 O áudio da fila de espera deve ser customizável.

4.3.4 Deve permitir a criação de menus e sub-menus até um limite de 120 (menus + sub-menus).

4.3.5 O serviço de gravação personalizada das mensagens será de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3.6 Deverá ser disponibilizado o serviço de URA tanto para a solução de PABX em nuvem quanto para a solução de Call Center em Nuvem.

4.4. Serviço TC 0800 - alcance nacional:

4.4.1. Serviço TC 0800 - alcance nacional, demandando apenas assinatura de um único número de acesso público incluso chamadas ilimitadas Brasil de telefones Fixos e Móveis.

4.5 Aparelhos Telefônicos e Headsets

4.5.1 Os aparelhos telefônicos e headsets deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no regime de aluguel conforme quantidades descritas no Anexo B, devem ser homologados pela ANATEL e possuir as características mínimas abaixo:

4.5.2 Aparelho IP Tipo 1:

4.5.2.1 Tecnologia IP, VOIP.

4.5.2.2 Display LCD de pelo menos 2,3” e 132×64 pixels

4.5.2.3 Até 1 contas SIP.

4.5.2.4 Switch Ethernet 10/100 de duas portas RJ-45, PoE integrado.

4.5.2.5 Alto-falante Full-Duplex

4.5.2.6 Controle de volume

4.5.2.7 Função Mute

4.5.2.8 Agenda Remota XML

4.5.2.9 Viva-voz Full-duplex

4.5.2.10 Suporte a [VLAN]

4.5.2.11 Menu de Navegação

4.5.2.12 QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP

4.5.2.13 IEEE 802.1X

4.5.2.14 Segurança da Camada de Transporte (TLS)

4.5.2.15 Plano de discagem, navegador XML, URL de ação e ação URI

4.5.2.16 Discagem rápida, linha direta

4.5.2.17 Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE

4.5.2.18 Fonte de alimentação.

4.5.2.19 Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;

4.5.2.20 Deverá possuir manual em língua portuguesa;

4.5.2.21 Deverá possuir led de notificação com cor (opcional: vermelho);

4.5.2.22 Deverá possuir teclas de funções programáveis;

4.5.2.23 Deverá possuir no mínimo 6 teclas de funções fixas: mensagem, headset, redial, transferência, mute, viva-voz;

4.5.2.24 Deverá possuir no mínimo 5 teclas de navegação;

4.5.2.25 Deverá possuir no mínimo 3 teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume +/-;

4.5.2.26 Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);

4.5.2.27 Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100 Base-T;

4.5.2.28 Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 1 ou 2 ;

4.5.2.29 Deverá ser possível a montagem em parede;

4.5.2.30 Fonte externa e cabo LAN;

4.5.3 Aparelho IP Tipo 2:

4.5.3.1 Tecnologia IP, VOIP.

4.5.3.2 Display LCD de pelo menos 2,3" e 132×64, pixels com luz de fundo.

4.5.3.3 Até 2 contas SIP.

4.5.3.4 Switch Ethernet 10/100 de duas portas RJ-45, PoE integrado.

4.5.3.5 Alto-falante Full-Duplex

4.5.3.6 Controle de volume

4.5.3.7 Função Mute

4.5.3.8 Agenda Remota XML

4.5.3.9 Viva-voz Full-duplex

4.5.3.10 Suporte a [VLAN]

4.5.3.11 Menu de Navegação

4.5.3.12 QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP

4.5.3.13 IEEE 802.1X

4.5.3.14 Segurança da Camada de Transporte (TLS)

4.5.3.15 Plano de discagem, navegador XML, URL de ação e ação URI

4.5.3.16 Discagem rápida, linha direta

4.5.3.17 Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE

4.5.3.18 Fonte de alimentação.

4.5.3.19 Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;

4.5.3.20 Deverá possuir manual em língua portuguesa;

4.5.3.21 Deverá possuir led de notificação com cor (opcional: vermelho);

4.5.3.22 Deverá possuir teclas de funções programáveis;

4.5.3.23 Deverá possuir no mínimo 6 teclas de funções fixas: mensagem, headset, redial, transferência, mute, viva-voz;

4.5.3.24 Deverá possuir no mínimo 6 teclas de navegação;

4.5.3.25 Deverá possuir no mínimo 3 teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume +/-;

4.5.3.26 Deverá possuir no mínimo 1 tecla de memória;

4.5.3.27 Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);

4.5.3.28 Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100 Base-T;

4.5.3.29 Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 1 ou 2 ;

4.5.3.30 Deverá ser possível a montagem em parede;

4.5.3.31 Fonte externa e cabo LAN;

4.5.4 Aparelho IP Tipo 3:

4.5.4.1 Tecnologia IP, VOIP.

4.5.4.2 Display LCD de pelo menos 3,66" e 240×120, pixels com luz de fundo.

4.5.4.3 Até 6 contas SIP.

4.5.4.4 Duas portas Gigabit Ethernet, PoE integrado.

4.5.4.5 Porta USB (2.0 compliant)

4.5.4.6 Alto-falante Full-Duplex

4.5.4.7 Controle de volume

4.5.4.8 Função Mute

4.5.4.9 Agenda Remota XML

4.5.4.10 Viva-voz Full-duplex

4.5.4.11 Suporte a [VLAN]

4.5.4.12 Menu de Navegação

4.5.4.13 QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP

4.5.4.14 IEEE 802.1X

4.5.4.15 Segurança da Camada de Transporte (TLS)

4.5.4.16 Plano de discagem, navegador XML, URL de ação e ação URI

4.5.4.17 Discagem rápida, linha direta

4.5.4.18 Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE

4.5.4.19 Fonte de alimentação.

4.5.4.20 Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;

4.5.4.21 Deverá possuir manual em língua portuguesa;

4.5.4.22 Deverá possuir led de notificação com cor (opcional: vermelho);

4.5.4.23 Deverá possuir teclas de funções programáveis;

4.5.4.24 Deverá possuir no mínimo 8 teclas de funções fixas: mensagem, headset, redial, transferência, conferência, hold, mute, viva-voz;

4.5.4.25 Deverá possuir no mínimo 6 teclas de navegação;

4.5.4.26 Deverá possuir no mínimo 3 teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume +/-;

4.5.4.27 Deverá 21 teclas de memória, distribuídas em 3 páginas de 7 teclas;

4.5.4.28 Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);

4.5.4.29 Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 3 ;

4.5.4.30 Deverá ser possível a montagem em parede;

4.5.4.31 Fonte externa e cabo LAN;

4.5.5 Headsets

4.5.5.1 Headset Biauricular

4.5.5.2 Receptores ergonômicos

4.5.5.3 Tubo de voz flexível.

4.5.5.4 Microfone com função noise cancelling.

4.5.5.5 Áudio: Estéreo

4.5.5.6 Proteção contra choques e surtos acústicos.

4.5.5.7 Tubo flexível com ângulo regulável

4.5.5.8 Haste do tubo de voz com giro de 280 graus com limitador no próprio eixo.

4.5.5.9 Cabo USB blindado com filtro de proteção EMI

4.5.5.10 Protetor bucal em espuma antialérgica.

4.5.5.11 Produto adequado com a norma NR17

4.5.5.12 Velocidade de 2.0 para banda larga

4.5.5.13 Controle de Volume Digital

4.5.5.14 Tecla Mute.

4.5.5.15 Compatível com Windows 98/ XP / 2000 / Vista / 7 / 8 / 9 / 10 / Mac OS 9.0 / Linux.

4.6 Solução de Call Center em Nuvem:

4.6.1 A Plataforma em Nuvem deverá disponibilizar também licenças de usuários (agentes e supervisores) para uso pelo Call Center da CONTRATADA, com as seguintes características:

4.6.1.1 Deve suportar os seguintes algoritmos de distribuição de chamadas: sequencial, simultâneo, ponderado e para atendente com o maior tempo disponível.

4.6.1.2 Roteamento baseado em habilidades: agentes são associados a diferentes filas com diferentes prioridades de distribuição;

4.6.1.3 Log in e log out através de portal;

4.6.1.4 Os atendentes devem ter os seguintes possíveis status: Sign in/out, disponível, indisponível e pós-atendimento;

4.6.1.5 Priorização de filas;

4.6.1.6 Priorização de quais chamadas serão entregues para os atendentes;

4.6.1.7 Repriorização de chamadas não atendidas que retornam para a fila;

4.6.1.8 Opções de roteamento quando atendente não atende a chamada;

4.6.1.9 Transbordo para filas;

4.6.1.10 Definição do tamanho máximo da fila;

4.6.1.11 Definição do tempo máximo de espera na fila;

4.6.1.12 Configuração de tratamento para chamadas em fila quando não há atendentes logados: Sem tratamento, ocupado, transferência para um destino específico, serviço noturno, aplicação de tom de controle de chamada ou aplicação de um anúncio;

4.6.1.13 Serviço noturno: Definição de horário de atendimento com roteamento específico para chamadas fora do horário de atendimento. Deve ser possível também de ativar o serviço noturno de forma manual pelo portal ou por código de ativação de serviços pelo telefone;

4.6.1.14 Associação de calendário, como por exemplo feriados e fim de semana, para tratamento diferenciado;

4.6.1.15 Desvio forçado: com a ativação desta política as novas chamadas serão temporariamente encaminhadas para o destino configurado. A ativação deste serviço deve ser feita pelo Administrador ou pelo Supervisor do portal ou pelo telefone.

4.6.1.16 Deve suportar mensagem de boas vindas de áudio customizáveis;

4.6.1.17 Deve ser possível carregar estas mensagens pelo portal de administração;

4.6.1.18 Mensagem de boas vindas dever ter opção de configuração para ser sempre aplicada mesmo quando há atendentes disponíveis;

4.6.1.19 Deve suportar a aplicação de mensagem de tempo de espera estimado ou posição na fila;

4.6.1.20 Deve suportar musica quando parte é colocada em retenção;

4.6.1.21 Deve suportar mensagens de conforto. Estas devem ser aplicadas periodicamente enquanto chamada estiver na fila.

4.6.1.22 Apresentação de informações sobre a chamada encaminhada para o atendente: Número do chamador, número chamado ou nome, tempo em espera na fila, chamadas ainda na fila, chamada mais tempo na fila, mensagem de sussurro, corrente de chamada diferenciado para chamadas vindas do DAC, alerta de chamada em retenção;

4.6.1.23 O atendente pode transferir a chamada com um único click;

4.6.1.24 Suporte a click to dial;

4.6.1.25 Deverá possuir funcionalidades básicas de telefonia, como realizar ou receber chamadas, transferências, rechamadas, conferencia, etc.

4.6.1.26 Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível);

4.6.1.27 Disponibilização de histórico de chamadas;

4.6.1.28 Deve suportar lista de contatos;

4.6.1.29 Deve permitir integração com LDAP Server para contatos;

4.6.1.30 Suportar Integração com Outlook;

4.6.1.31 Suportar Integração com o Banco de Dados;

4.6.1.32 Suportar Integração com sistemas de CRM;

4.6.1.33 Agenda telefônica customizada;

4.6.1.34 Escalonamento de chamadas;

4.6.1.35 Conferências de áudio;

4.6.1.36 Códigos de finalização de atendimento com sua respectiva descrição;

4.6.1.37 Deve permitir o gerenciamento dos atendentes com a troca de status, visualização do status da fila, monitoração das chamadas dos agentes;

4.6.1.38 Deve permitir o gerenciamento das chamadas nas filas: atender chamada que está na final, promover chamadas e transferir chamadas;

4.6.1.39 Solução deve ter um dashboard web que apresenta em tempo real informações sobre as principais informações das filas e dos atendentes como horário de log in, horário de log out, a quantas filas o atendente está associado, status corrente, porcentagem do tempo que ficou disponível, tempo médio de atendimento, tempo médio de pós atendimento, etc.

4.6.1.40 Deverá disponibilizar relatórios que poderão ser exportados em xls e pdf;

4.6.1.41 Cliente Web para os Agentes;

4.6.1.42 Cliente Web para os Supervisores.

4.6.1.43 A interface do Call Center deve conter no mínimo os seguintes elementos:

Elemento de interface	Descrição
Painel do logotipo	A interface da janela principal do Call Center deve conter um painel de logotipo que exibe o logotipo do cliente ou da empresa do Call Center, mensagens globais, links para outros elementos da interface ou funções do Call Center e informações sobre o usuário conectado.
Console de chamadas	O Call Console é onde você visualizar e gerencia suas chamadas atuais. Barra de cabeçalho, Dialer, Chamadas atuais, Chamada de conferência.
Painel de contatos	O painel Contatos contém seus diretórios de contatos e permite gerenciar seus contatos e usar contatos para fazer chamadas ou executar ações, como transferir para contato ou fila, nas chamadas existentes.
Páginas de configurações	Permitem definir várias configurações no nível do usuário e do aplicativo.
Painel de controle	O Painel é uma exibição de atalho para chamadas ativas na central de atendimento.

4.7 Softphone Desktop

4.7.1.1 Telefone no formato de software que pode ser instalado em PCs com sistema operacional Windows ou MAC;

4.7.1.2 Deve suportar chamadas telefônicas de telefonia;

4.7.1.3 Deve suportar Chamada em Espera;

4.7.1.4 Deve suportar Transferência de Chamadas;

4.7.1.5 Deve suportar Retenção de Chamada;

4.7.1.6 Deve suportar Conferência a 3;

4.7.1.7 Deve suportar os codecs G.711, G.722 e G.729;

4.7.1.8 Deve suportar lista de contatos;

4.7.1.9 Deve permitir integração com LDAP Server para contatos;

4.7.1.10 Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP e não localmente.

4.7.1.11 Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados

4.7.1.12 Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação

4.7.1.13 Os arquivos com o histórico de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação

4.7.1.14 Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha,
Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180

Telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

PE-014-PMCSA-SEARH-SRP-2023 – Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC.

consiga ter esta informação

4.7.1.15 Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384

4.7.1.16 Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC) SHA-1 para autenticação.

4.8 Aplicativo de Comunicação Unificada PC

4.8.1.1 Software para ser instalado em sistema operacional Windows ou MAC.

4.8.1.2 Deve suportar chamadas telefônicas de telefonia.

4.8.1.3 Deve suportar Chamada em Espera.

4.8.1.4 Deve suportar Transferência de Chamadas.

4.8.1.5 Deve suportar Retenção de Chamada.

4.8.1.6 Deve suportar Conferência até 15 participantes.

4.8.1.7 Deve suportar os codecs G.711, G.722 e G.729.

4.8.1.8 Deve suportar lista de contatos;

4.8.1.9 Deve permitir integração com LDAP Server para contatos.

4.8.1.10 Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP e não localmente.

4.8.1.11 Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela, transferência de arquivos.

4.8.1.12 Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722.

4.8.1.13 Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.

4.8.1.14 Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados.

4.8.1.15 Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação.

4.8.1.16 Os arquivos com os históricos de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação.

4.8.1.17 Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação.

4.8.1.18 Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384.

4.8.1.19 Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.

4.9 Versão Mobile do Softphone

4.9.1 O Softphone Mobile para smartphones e tablets deve ser do mesmo fabricante da solução de PABX na Nuvem;

4.9.2 Deve ser compatível com Smartphones que utilizem sistemas operacionais Android e iOS;

- 4.9.3 Deve disponibilizar o aplicativo no Marketplace de cada sistema operacional, Google e Apple;
- 4.9.4 Deve possuir interface gráfica, simulando teclado numérico e display do telefone IP;
- 4.9.5 Deve suportar o protocolo SIP;
- 4.9.6 Deve possuir lista de contatos local;
- 4.9.7 Deve permitir acesso a listas externas via padrão LDAP;
- 4.9.8 Deve possuir lista de chamadas efetuadas, recebidas e perdidas;
- 4.9.9 Deve suportar a criptografia de Payload;
- 4.9.10 Deve suportar videoconferências ponto a ponto, integradas na própria aplicação Softphone;
- 4.9.11 Deve suportar os codecs G.711, G.722, iLBC e iSAC;
- 4.9.12 Deve suportar os codec H.263 e H.264, para chamadas de videoconferência;
- 4.9.13 Deve permitir a visualização do status de presença dos usuários da plataforma;
- 4.9.14 Deve permitir a realização de conferências;
- 4.9.15 Deve suportar regras para direcionamento das chamadas;
- 4.9.16 Deve permitir comutar a chamada em andamento entre dispositivos de forma simples;
- 4.9.17 Deve permitir a configuração do dispositivo de preferência para o recebimento de ligações;
- 4.9.18 Deve possibilitar acesso aos recursos disponibilizados pela plataforma de comunicação unificada por intermédio de acesso via Smartphone.
- 4.9.19 Suportar no mínimo os seguintes idiomas: Português, Inglês e Espanhol.

4.10 Gateway's – Recurso de sobrevivência

4.10.1 Serão fornecidos conforme quantidade troncos e ramais definidos no Anexo B e deverão ser classificados quanto às características de sobrevivência, conforme abaixo

4.10.1.1 Farão a interconexão entre as unidades via PSTN e terão como redundância de saída e entrada das chamadas, por duas opções de vias:

4.10.1.1.1 **Gateway Tipo 1:** Troncos digitais E1 (R2D e ISDN): para 01, 02 ou 03 troncos E1.

4.10.2 Os gateways devem seguir minimamente as especificações de requisitos descritas abaixo:

4.10.2.1 Deverá possuir etiqueta de Certificação ANATEL e tensão do aparelho;

4.10.2.2 Deverá garantir a sobrevivência de pelo menos 50% dos terminais IP's, em caso de queda de conexão com o servidor principal;

4.10.2.3 Deverão ser fornecidos 4 cabos RJ 45 por Gateway;

4.10.2.4 Appliances com mais de 160 ramais IPs devem possuir no mínimo 4 portas ethernet 10/100/1000 com conector RJ45;

4.10.2.5 A interface Ethernet 802.3 deve detectar e operar nos modos half/full duplex;

4.10.2.6 O Device deve suportar IPV4 e IPV6;

4.10.2.7 O servidor DNS deverá ser configurado estaticamente no device;

4.10.2.8 O device deve suportar NTP conforme a RFC 1305;

4.10.2.9 O Acesso ao dispositivo deverá ser via autenticação por usuário e senha;

- 4.10.2.10 A porta de gerenciamento TCP/UDP do dispositivo pode ser alterada por questões de segurança;
- 4.10.2.11 Diferentes perfis de usuário poderão ser criados no dispositivo;
- 4.10.2.12 Deverá ser possível alterar o usuário e senha de acesso ao device remotamente;
- 4.10.2.13 Deve ser possível o gerenciamento através de um PC via interface ETH;
- 4.10.2.14 O device deve suportar no modo de configuração CLI no mínimo os seguintes comandos, ou equivalentes:
 - 4.10.2.14.1 save
 - 4.10.2.14.2 save_and_exit
 - 4.10.2.14.3 save_and_reboot
 - 4.10.2.14.4 reboot
 - 4.10.2.14.5 restore_defaults
 - 4.10.2.14.6 Lan configuration
 - 4.10.2.14.7 Password configuration
- 4.10.2.15 O device deve suportar SSH para gerenciamento local;
- 4.10.2.16 O device deve suporte para SNMPv3;
- 4.10.2.17 O device deve suportar o protocolo ICMP de acordo com a RFC 792 (ping replies);
- 4.10.2.18 O device deve suportar atualização de firmware local e remoto, mantendo as configurações. O update deve ser sinalizado através dos LED's do equipamento;
- 4.10.2.19 Se ocorrer um erro durante o download do firmware e/ou escrita da memória flash o device deve reverter para a versão anterior de modo a manter seu funcionamento;
- 4.10.2.20 O device deve suportar reset para os padrões de fábrica;
- 4.10.2.21 O device deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP 1.1 de acordo com a RFC2616. A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera, Safari e Google Chrome;
- 4.10.2.22 A proponente deve oferecer uma interface GUI com os seguintes requisitos:
 - 4.10.2.22.1 Amigável;
 - 4.10.2.22.2 Menu de ajuda baseado no HTML;
 - 4.10.2.22.3 Com delay máximo de 10 segundos para acesso aos recursos;
 - 4.10.2.22.4 Página de status com no mínimo informações do fabricante, modelo do device, número de série, versão de software/firmware, informações das interfaces de WAN e LAN (se conectada e endereço IP);
- 4.10.2.23 Parâmetros que devem ser apresentados na interface de gerenciamento GUI: Estatísticas, diagnóstico e monitoramento;
- 4.10.2.24 O device deve suportar TR-069 Broadband Forum standard;
- 4.10.2.25 O device deve suportar o Anexo F da TR-069;
- 4.10.2.26 O device deve suportar que todas as configurações do equipamento possam ser realizadas exclusivamente via TR-069. Estes parâmetros no mínimo são:
 - 4.10.2.26.1 Directory Number;
 - 4.10.2.26.2 AuthUser Name;

- 4.10.2.26.3 Auth Password;
- 4.10.2.26.4 Proxy Server;
- 4.10.2.26.5 Registrar Server;
- 4.10.2.26.6 User Agent Domain;
- 4.10.2.26.7 Outbound Proxy;
- 4.10.2.26.8 Phy Reference List;
- 4.10.2.26.9 T38 enable or disable;
- 4.10.2.27 O device deve suportar extensões "vendor-specific" a serem acordados;
- 4.10.2.28 Quando desejado a unidade deverá vir pré-configurada com a URL do ACS;
- 4.10.2.29 O device deverá usar DNS para resolver o endereço IP do ACS;
- 4.10.2.30 O device deverá utilizar seção 3.1 da especificação TR-069 para descobrir o endereço IP do ACS server;
- 4.10.2.31 O device deve suportar os métodos HTTP e HTTPS para comunicação com o ACS;
- 4.10.2.32 O device deverá vir pré-configurado com as demais informações de autenticação no ACS, como user, senha, inclusive de connection request;
- 4.10.2.33 O device deve ser capaz de autenticar no ACS com ou sem credenciais de autenticação;
- 4.10.2.34 O device deve permitir a definição/configuração da porta de connection request com o ACS
- 4.10.2.35 O device deve usar a porta TCP 80 para firmware download;
- 4.10.2.36 O device deve suportar TCP keep alive;
- 4.10.2.37 O device deve suportar um connection request com somente uma sessão TCP ou com mais de uma sessão TCP;
- 4.10.2.38 O device deve ter capacidade de estabelecer uma conexão com o ACS (incluindo autenticação SSL) em menos de 10 segundos;
- 4.10.2.39 Não serão aceitos módulos instalados ou adaptados em computador do tipo PC ou equipamentos com arquitetura x86, com interfaces de telefonia tradicional;
- 4.10.2.40 Deve ser entregue no formato de appliance dedicado, possuindo hardware com software integrado e ser especificamente projetado para a finalidade descrita no termo;
- 4.10.2.41 Assegurar que as sinalizações IP devem obedecer a todos os padrões de mercado, permitindo desta forma a interoperabilidade entre diversos produtos ofertados;
- 4.10.2.42 Quando no modo de sobrevivência o gateway deve manter no mínimo as seguintes facilidades: Consulta, Transferência e Conferência a três. As chamadas externas devem ser roteadas de forma transparente através do entroncamento SIP disponível;
- 4.10.2.43 Apresentar nome e número do usuário no display do telefone IP;
- 4.10.2.44 Protocolos mínimos suportados:
 - 4.10.2.44.1 RFC 3261 - SIP: Session Initiation Protocol.
 - 4.10.2.44.2 RFC 3262 - Reliability of Provisional Responses in SIP.
 - 4.10.2.44.3 RFC 3263 - Session Initiation Protocol (SIP) Locating SIP Servers.
 - 4.10.2.44.4 RFC 3264 - An Offer-Answer Model with the Session Description Protocol (SDP).
 - 4.10.2.44.5 RFC 3265 - Session Initiation Protocol (SIP) - Specific Event Notification.
 - 4.10.2.44.6 RFC 3311 - The Session Initiation Protocol UPDATE Method.

- 4.10.2.44.7 RFC 3325 - Private Extensions to the Session Initiation Protocol (SIP) for Asserted Identity within Trusted Networks.
- 4.10.2.44.8 RFC 2833 - RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals.
- 4.10.2.44.9 RFC 3515 - The Session Initiation Protocol (SIP) Refer Method.
- 4.10.2.44.10 RFC 3550 - RTP A Transport Protocol for Real-Time Applications.
- 4.10.2.44.11 RFC 3551 - RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control.
- 4.10.2.44.12 RFC 3581 - An Extension to the Session Initiation Protocol (SIP) for Symmetric Response Routing.
- 4.10.2.44.13 RFC 3840 - Indicating User Agent Capabilities in the Session Initiation Protocol (SIP).
- 4.10.2.44.14 RFC 3841 - Caller Preferences for the Session Initiation Protocol (SIP).
- 4.10.2.44.15 RFC 3842 - A Message Waiting Indication Event Package for the Session Initiation Protocol
- 4.10.2.44.16 RFC 3960 - Early Media and Ringing Tone Generation in the Session Initiation Protocol (SIP).
- 4.10.2.44.17 RFC 3966 - The tel URI for Telephone Numbers.
- 4.10.2.44.18 RFC 4028 - Session Timers in the Session Initiation Protocol (SIP).
- 4.10.2.45 Em relação ao uso e negociação de codecs, as próximas especificações devem ser endereçadas:
 - 4.10.2.45.1 Da maior para a menor prioridade, os seguintes codecs devem ser implementados: G.711 law A, G.711 law μ e G.729a e G. 726 codec;
 - 4.10.2.45.2 A prioridade dos codecs, e o codec padrão devem ser configuráveis, e a configuração padrão poderá sofrer alteração. O codec padrão é o primeiro codec utilizado durante a negociação de uma chamada, e a prioridade dos codecs define a ordem em que eles serão oferecidos na negociação;
- 4.10.2.46 O dispositivo deve suportar VAD, porém não deve ser oferecido por padrão;
- 4.10.2.47 O dispositivo deve suportar a negociação dinâmica de VAD, durante a negociação dos parâmetros de uma chamada, ou durante a renegociação dos parâmetros de uma chamada em andamento;
- 4.10.2.48 O dispositivo deve suportar supressão de silêncio, porém não deve ser oferecido por padrão;
- 4.10.2.49 O dispositivo deve suportar a negociação dinâmica da supressão de silêncio, durante a negociação dos parâmetros de uma chamada, ou durante a renegociação dos parâmetros de uma chamada em andamento;
- 4.10.2.50 O dispositivo deve suportar geração de ruído de conforto;
- 4.10.2.51 O dispositivo deve suportar o cancelamento de eco;
- 4.10.2.52 O dispositivo deve suportar a renegociação dinâmica de codecs durante uma sessão;
- 4.10.2.53 A duração do pacote RTP padrão deve ser de no mínimo 20 ms, embora este parâmetro possa ser configurável;
- 4.10.2.54 Os tons DTMF devem ser enviados fora da faixa de acordo com a RFC 2833. Adicionalmente, é desejável enviar e receber tons DTMF na banda para compatibilidade com os terminais antigos;
- 4.10.2.55 O dispositivo deve ter um jitter buffer dinâmico, e o tamanho desse buffer deve ser ajustado dinamicamente de acordo com o atraso de rede detectado;

4.11 Sobrevivência.

- 4.11.1 Das funções que devem permanecer em funcionamento mesmo em contingências:

4.11.1.1 Prover serviços de mídia locais para tons e conferências. Ser administrado através da mesma ferramenta da Controladora SIP DISPONIBILIZADA AO CONTRATANTE.

4.11.1.2 Suportar a criptografia de mídia (SRTP) e de sinalização (TLS) (AES 128 ou similar com a mesma qualidade de funções de segurança).

4.11.1.3 Suportar e estar licenciado para uso dos codecs G.711 A-law, G.711 μ -law, G.729, no mínimo;

4.11.1.4 Servidor de mídia integrado para tons e conferência;

4.11.1.5 Deverá possuir, interfaces TRONCO SIP, com suporte às sinalizações MFC-R2 e ISDN, e suporte para registro da quantidade prevista em Anexo B no projeto, e os usuários em modo de sobrevivência local.

4.11.1.6 Para implantação deverá possuir interface tronco SIP e suporte para sobrevivência local;

4.11.1.7 Deve ser do tipo appliance;

4.11.1.8 Suportar a sobrevivência de ramais SIP da localidade, desta forma permitindo comunicações SIP no caso de perder comunicação com a Plataforma de Voz SIP centralizada;

4.11.1.9 Suportar as seguintes facilidades de telefonia em modo de sobrevivência local (no caso de perder comunicação com a Plataforma de PABX na Nuvem:

4.11.1.9.1 Transferência;

4.11.1.9.2 Desvio;

4.11.1.9.3 Serviços de mídia de tons, anúncios e conferência;

4.11.1.9.4 Manipulação de dígitos no encaminhamento de chamadas;

4.11.1.9.5 Mensagem em espera;

4.11.1.9.6 Consulta;

4.11.1.9.7 Suportar a função de Firewall Stateful inspection integrado;

4.11.1.9.8 Suportar os protocolos DNS, FTP, SSH, HTTPS, HTTP, NTP e SNMP;

4.11.1.9.9 Suportar detecção de intrusão (IDS) e prevenção de intrusão (IPS);

4.11.1.9.10 Suporte a SSH2 e HTTPS para administração;

4.12 Solução de Gravação

4.12.1 Solução de gravação deverá ser em nuvem, assim como toda a solução;

4.12.2 Características funcionais do sistema de gravação telefônica:

4.12.3 Permitir que as gravações dos ramais dos grupos de gravação só possam ser acessíveis pelos supervisores dos respectivos grupos ou por qualquer auditor;

4.12.4 Permitir a criação de no mínimo 10 grupos de gravação;

4.12.5 Permitir que o cliente nomeie colaboradores com perfil de auditoria para que estes possam acessar qualquer gravação;

4.12.6 Registrar (log) dos usuários que acessarem as gravações armazenadas;

4.12.7 Permitir armazenamento automático (periódico) em ambiente externo;

4.12.8 Permitir que as gravações fiquem armazenadas pelo período mínimo de 1 ano;

4.12.9 Permitir que os perfis de supervisão possam, através da console do browser, localizar as gravações através de filtros de busca: por data e hora, duração da chamada, número originador da chamada, número de destino da chamada. Estes parâmetros dos filtros podem ser usados simultaneamente (função lógica “AND”).

4.12.10 Realizar a gravação de qualquer terminal registrado no sistema, mesmo os que estejam utilizando somente a solução de software (softphone) e terminais conectados na referida infraestrutura.

4.13 Ferramenta de Gerenciamento

4.13.1 Permitir a criação de Grupos de Ramais.

4.13.2 Possibilitar a CONTRATANTE alteração de facilidades dos ramais discriminadas nos ANEXO B e seus subitens.

4.13.3 Deverá possuir gerencia proativa de diagnósticos e relatórios de falhas.

4.13.4 Deverá possuir alarmes de falhas com diferenciação de níveis de prioridade e gravidade.

4.14 Treinamento:

4.14.1 A CONTRATADA deverá prover 01 treinamento, sobre a solução disponibilizada de central telefônica em nuvem, com duração de até 08h, cujo público alvo será a equipe de TIC da CONTRATANTE (turma até 10 pessoas), a serem realizado remotamente ou na sede da CONTRATANTE, com data a combinar, incluindo.

4.14.2 Treinamento de configurações dos aparelhos e atendedores homologados pela CONTRATADA.

4.14.3 Treinamento técnico, nas configurações da central telefônica em nuvem (classe de ramais, grupo de ramais e etc.), atendedor automático, mensagem de espera e operador via desktop.

5. ENTRONCAMENTOS DIGITAIS DE ACESSO AO STFC

5.1 Os Entroncamentos Digitais correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos E1 com sinalização R2 Digital com 30 acessos simultâneos.

5.2 Juntamente com cada Entroncamento Digital deverão ser fornecidas uma faixa de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal) com blocos de 50 ramais em sequência.

5.3 No momento da contratação do serviço, caso seja necessária uma quantidade maior de ramais, deverá ser possível a adição de blocos extras de 50 ramais DDR cada.

5.4 Após a contratação inicial, a adição de blocos extras de ramais DDR na mesma sequência do bloco originalmente disponibilizado será objeto de consulta da CONTRATANTE junto à CONTRATADA.

5.5 As quantidades previstas de Entroncamentos Digitais e blocos DDR encontram-se na tabela do Anexo B:

5.6 Os Entroncamentos Digitais deverão possuir franquia ilimitada para ligações locais e de longa distância nacional, seja destinadas à terminais fixos ou móveis de qualquer operadora, em todo o território nacional.

5.7 Ligações de Longa Distância Internacional originadas nos Entroncamentos Digitais serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo B.

5.8 Os entroncamentos digitais deverão ser bidirecionais, através de entroncamento digital R2D ou ISDN.

6. ACESSO À PLATAFORMA EM NUVEM

6.1. Será responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento dos links de comunicação de dados para acesso à internet que proverá o serviço de acesso à Plataforma de PABX em Nuvem, com no mínimo 100kbps por ramal por unidade;

7 DA CLASSIFICAÇÃO POR LOTE ÚNICO

7.1 O objeto deverá ser adjudicado em lote único, sem prejuízo para o objetivo final almejado. Cada item deve ser adjudicado a uma única empresa de forma a não se manter o caráter redundante e independente da solução, o que maximiza segurança e disponibilidade aos serviços.

7.2 A prestação fragmentada dos itens seria prejudicada com a contratação de empresas distintas, uma vez que todos os bens e serviços pretendidos estão intrinsecamente relacionados. Tal organização permite ganhos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução. A adjudicação dos itens para empresas diferentes pode resultar na aquisição de soluções incompatíveis, o que acarretaria prejuízo à administração pública.

7.3 Ante o exposto, entende-se que a adjudicação de todos os subitens de cada item a uma única empresa fornecedora mitigaria os riscos e proporcionaria melhor gestão e maior qualidade na execução dos serviços prestados.

7.4 Considerando a natureza dos itens a serem contratados, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote único.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

8.1 A proposta de preços da LICITANTE deverá conter as seguintes informações, entre outras:

8.2 Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;

8.3 O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

8.4 Indicar expressamente endereço completo da LICITANTE, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

8.5 Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da respectiva ARP, ficará a LICITANTE desobrigada, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização da respectiva ARP.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

9.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 4º do Decreto no 5.450/05, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1 O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

10.2 A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

11 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO MÁXIMO

11.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa ao edital da licitação

11.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, no caso em que o julgamento seja por grupo de itens, que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é globalmente mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

12 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO INEXEQUÍVEL

12.1 Para fins de **julgamento objetivo**, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.2 Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

13 DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

13.1 A ARP terá vigência de 12 (doze) meses. Ainda na vigência da ARP e havendo saldo na Ata, a Administração poderá realizar nova solicitação para contratação.

13.2 As contratações decorrente dessa Ata terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por iguais períodos até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da lei de Licitação.

14 DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a Ordem de Serviço, a ser executado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua expedição.

14.2 O Particular deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

14.3 Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento do serviço, materiais e/ou equipamentos, necessários à execução do serviço.

15 DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 Os serviços objeto da presente contratação deverão ser providos no endereço da CONTRATADA, conforme abaixo:

15.1.1 Endereço: Centro Administrativo Municipal I – Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, bem como nos diversos prédios administrativos localizados no município.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica devendo ser observado:

16.1.1 **Recebimento provisório:** os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser aceitos ou rejeitados, no todo ou em parte, a cada execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

16.1.2 **Recebimento definitivo:** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.5 **O recebimento provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 De acordo com o Artigo 7, § 2º, do Decreto Municipal nº1.873 de 17 de março de 2020. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exi-gida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

18.1 Para atendimento às necessidades técnicas será admitida a participação de empresas reunidas em consórcios, observada a legislação brasileira que regula a matéria, para fornecimento dos produtos e/ou serviços necessários à composição da solução, de acordo com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

18.2 Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93

18.3 Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

18.4 Qualificação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.

18.5 Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93.

18.6 A qualificação técnica da LICITANTE será aferida por meio de:

18.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta Licitação.

18.6.2 Autorização e/ou concessão da ANATEL para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

18.7 Deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico

19 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1 A CONTRATADA deverá fornecer, contas detalhadas por CNPJ de cada entidade contratante, especificando os serviços cobrados por acesso de dados e período de faturamento nas contas, de modo a permitir a gestão corporativa.

19.2 Deverá também disponibilizar à CONTRATANTE mensalmente através de acesso WEB, com login e senha, todo o detalhamento e valor faturado de pagamento por cada entidade, discriminando as tarifas cobradas, incluindo as assinaturas.

19.3 Deverá a CONTRATADA enviar as faturas físicas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis ou 30 (trinta) dias corridos em relação à data do seu vencimento, para que o gestor de cada órgão ou entidade possa realizar o devido processamento, apondo seu aceite em caso de conformidade, para viabilizar o respectivo pagamento.

19.4 Na fatura, a ser enviada à CONTRATANTE, poderá constar um ou mais itens de cobrança mensal pelos serviços, desde que a soma destes itens seja igual ou inferior aos valores mensais unitários propostos na tabela do Anexo B – Modelo de Proposta de Preços.

19.5 Para a formação e expansão da rede corporativa de dados não haverá cobrança de habilitação ou instalação em quaisquer circunstâncias.

19.6 O faturamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês, devendo, nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços, constar o número do instrumento contratual.

19.7 Caso a CONTRATANTE conteste valores das faturas de serviços, a cobrança da parcela impugnada será suspensa e deverá ser pago imediatamente o valor da parte incontroversa.

19.8 A procedência da impugnação da parcela deverá ser verificada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a contestação da CONTRATANTE. Constatado o acerto da fatura, a parcela, cuja cobrança tenha sido suspensa, torna-se exigível de imediato sem custo financeiro para a CONTRATANTE, com seu vencimento prorrogado consoante subitem 19.13.

19.9 A CONTRATANTE poderá contestar o valor da fatura após efetuado o pagamento, no prazo de até 90 (noventa) dias da data do respectivo vencimento. Caso seja procedente a contestação, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE o valor cobrado indevidamente.

19.10 A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação;

19.11 Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;

19.12 Executado os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no setor de compras e posterior entrega, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

19.12.1 Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras.

19.12.2 Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

19.12.3 Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

19.12.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

19.12.5 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

19.13 O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

19.14 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

19.14.1 A falta de atestação pela CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

19.15 Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante

20.2 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

20.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida

- 20.4 Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- 20.5 Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 20.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 20.7 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 20.8 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 20.9 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 20.10 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 20.11 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 20.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 20.13 Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo preferencialmente utilizar a Central de Atendimento da CONTRATADA e interagir por e-mail:
- 20.13.1 Substituir equipamentos;
- 20.13.2 Configurar equipamentos CPE's;
- 20.13.3 Prestar manutenções preventivas em acessos de dados;
- 20.13.4 Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da CONTRATADA, diretamente com os gestores da conta da CONTRATANTE;
- 20.13.5 Disponibilizar treinamento aos gestores da CONTRATANTE, acerca da ferramenta de gerenciamento dos serviços de dados, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE.

20.13.6 Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do programa disponibilizado, via WEB, pela CONTRATADA para controle do faturamento;

20.13.7 Facilitar a interação com o Consultor de Relacionamentos da CONTRATADA;

20.13.8 Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;

20.13.9 Permitir comunicação com a CONTRATADA através do Gestor do Contrato na CONTRATANTE.

20.14 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos.

20.15 Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de SLA exigidos pela CONTRATANTE, **conforme Anexo A.**

20.16 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

20.17 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

20.18 Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter os equipamentos de conectividade, telecomunicações e segurança utilizados na prestação de todos os serviços contratados.

20.19 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

20.20 Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.

20.21 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

20.22 Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

20.23 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.

20.24 Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado através de Ordem de Serviço.

20.25 Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais e semanais para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços e de reparos dos acessos de dados da CONTRATANTE.

20.26 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

20.27 Caso a solução apresentada pela empresa vencedora tenha como prerrogativa básica, a mudança da numeração telefônica atual, a CONTRATADA ficará obrigada a arcar com todas as despesas necessárias à divulgação na mídia dessa nova numeração, a fim de atender o interesse público, a eficiência e eficácia dos serviços prestados pelo Órgão contratante;

20.28 Em caso de mudança dos números telefônicos, a empresa vencedora deverá garantir a interceptação e informação da nova numeração pelo prazo mínimo de 90 dias ou enquanto houver a necessidade dos pretensos ajustes;

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

21.4 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;

21.5 Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;

21.6 Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

21.7 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

21.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

21.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

21.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

21.12 Possibilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do ambiente de instalação.

cumprimento do Contrato.

21.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21.15 Realizar diligência às dependências da CONTRATADA para comprovar o cumprimento ou não das exigências do Contrato.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Será permitida subcontratação nas condições estabelecidas nesse termo.

23 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

23.2 São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

24 DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

24.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece o Decreto 7.892/2013;

24.2 Eventualmente, os preços referentes aos **objetos contratados** poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data da apresentação da proposta, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal e nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93;

24.2.1 O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;

24.3 Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

24.4 No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

26.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até, 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

26.1.1 Apresentar documentação falsa;

26.1.2 Fraudar a execução do contrato;

26.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

26.1.5 Fizer declaração falsa.

26.1.6 Para os fins do item 28.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

26.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “28.4” a “28.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

26.2.1 **Advertência**;

26.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

26.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

26.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com a CONTRATANTE, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

26.3 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

26.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

26.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

26.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

26.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

26.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

26.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

26.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 28.11 a seguir:

26.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência

5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

26.12 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

26.13 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

26.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

26.15 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

27 DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1 As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

27.1.1 A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

27.1.2 NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

27.1.3A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;**

27.1.4 Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

27.1.5 Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

27.1.6A **revisão** e o **cancelamento** dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

28 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

28.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

28.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

28.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

28.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

29 DO SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

29.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

29.1.1 Pela CONTRATANTE;

29.1.2 Em decorrência de determinação judicial.

29.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados,

exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

29.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

29.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

30 DA DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO

30.1 A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

30.2 O serviço será considerado INDISPONÍVEL a partir do início de uma interrupção registrada na Central de Atendimento/Supervisão da CONTRATADA, feito por ela mesma, ou a partir da comunicação de interrupção feita pela CONTRATANTE via telefone para Abertura de Chamados de Falha / Inoperância de circuitos e/ou equipamentos (hardware e/ou software).

30.3 O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do Contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o Anexo A deste Termo de Referência.

30.4 A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$$\text{D} = \frac{\text{T}_0 - \text{T}_i}{\text{T}_0} \times 100$$

Onde:

D = Disponibilidade;

T₀ = período de operação (1 mês), em minutos;

T_i = tempo total de indisponibilidade do ponto de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.

30.5 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

30.6 No caso de falhas na prestação do serviço, ocorrência de interrupções ou anormalidades que afetem o desempenho e a segurança da rede e qualquer circuito e/ou equipamento (hardware e/ou software) serão de responsabilidade da CONTRATADA, que concederá desconto, de forma automática e sem intervenção da CONTRATANTE, na fatura do mês subsequente, conforme a equação seguinte, limitado ao valor da Fatura Mensal dos serviços prestados:

$$\text{Desconto} = \frac{\text{Fatura Mensal} \times \text{Diferença}}{1440}$$

Onde:

Desc = Valor do desconto em R\$ (reais) relativo ao circuito dedicado indisponível.

P = Preço mensal em R\$ (reais) do circuito.

I = Quantidade de períodos de 30 minutos que o serviço ficou indisponível.

1440 = número de 30 minutos existente no mês.

30.7 Para efeito de desconto, o período de indisponibilidade a ser considerado será de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos de indisponibilidade, ainda que fração de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

30.8 Deverá ser entendido como tempo indisponível o tempo (em minutos) entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA e a completa solução do incidente. Caso seja comprovado que o incidente foi causado pela CONTRATANTE ou o mesmo for considerado improcedente, o tempo de indisponibilidade não será computado no cálculo.

30.9 Havendo necessidade de interrupção do serviço para a realização de manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Essas intervenções deverão ocorrer entre 00:00h e às 06:00h, incluindo os finais de semana, salvo negociação prévia entre as partes interessadas.

30.10 Serão excluídas do cálculo de indisponibilidade as interrupções programadas para manutenção, desde que a comunicação seja feita de acordo com os critérios do subitem anterior. Também serão excluídas as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades e indisponibilidades formalmente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

31 DAGARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

31.1 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira, a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço. Entende-se por operar: manter os recursos e os serviços de telecomunicações (central de atendimento, centro de gerência e supervisão, estrutura de manutenção e equipamentos de comunicação de dados) necessários para a efetiva funcionalidade da rede, considerando o ambiente operacional da CONTRATANTE e as atividades desenvolvidas neste ambiente relacionadas aos serviços contratados.

31.2 A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do Contrato, a garantir os equipamentos que fazem parte da solução proposta, incluindo assistência técnica e manutenção.

31.3 A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

31.4 Disponibilizar uma Central de Atendimento através de número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800), para que os usuários autorizados da CONTRATANTE façam registros de ocorrências, solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, disponibilizando um número de ocorrência

sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.

31.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho/integração, alterações das características e configurações, dentre outros serviços, em horário comercial. Caso seja necessária a realização dessas atividades fora do horário comercial, será negociado pela CONTRATANTE com a CONTRATADA.

31.6 O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do Contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o Anexo A deste Termo de Referência.

31.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à CONTRATANTE.

31.8 A execução de qualquer serviço pela CONTRATADA que possa interferir no funcionamento da Rede Corporativa da CONTRATANTE a qualquer tempo, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência e receber autorização formal, com o aceite expresso da CONTRATANTE, levando-se sempre em consideração o interesse desta.

31.9 Caso a CONTRATADA detecte alguma falha e/ou inoperância de qualquer circuito de dados instalados, a mesma deverá independente do registro do chamado técnico pela CONTRATANTE, tomar as devidas providências para a solução da anomalia.

31.10 O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE deverá ser comunicado via e-mail, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis.

31.11 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA vistorias preventivas nos circuitos de dados, quando identificar problemas de desempenho, tendo a CONTRATADA obrigação de realizá-las e apresentar relatórios técnicos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

32 DO SISTEMA PARA GESTÃO DE CONTAS

32.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de gestão de contas online, sem ônus à CONTRATANTE, que ofereça, no mínimo, as funcionalidades a seguir:

32.1.1 Deverá ser acessado via web e compatível com navegadores padrão de mercado, tais como: Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;

32.1.2 Deverá utilizar o protocolo HTTPS para acesso ao portal;

32.1.3 Deverá ser em idioma português do Brasil;

32.1.4 Deverá disponibilizar manual de utilização para auxílio dos usuários;

32.1.5 Deverá possuir alerta para acesso a área exclusiva de notificações para o usuário;

32.1.6 Deverá possuir recurso de enviar notificações de novas contas para o e-mail aos usuários;

32.1.7 Deverá armazenar os dados históricos de contas pelo período mínimo de 04 (quatro) meses no sistema para acesso imediato, podendo ser solicitado à CONTRATADA o envio de qualquer fatura por e-mail a qualquer momento, quando se fizer necessário;

32.1.8 Deverá permitir visualizar as contas de todos os serviços contratados;

32.1.9 Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) níveis de usuários com as seguintes permissões:

32.1.9.1 Nível 1 – Será o administrador principal da CONTRATANTE, possuindo a maior hierarquia e poderá executar as funções de criação/exclusão de usuários, visualização/alteração de relatórios, visualização de faturas e associação de usuários aos contratos/serviços.

32.1.9.2 Nível 2 – Será o administrador de contas, possuindo as mesmas atribuições de Nível 1, com exceção de alteração de relatórios, ou seja, poderá apenas visualizar.

32.1.10 Na plataforma deverá possibilitar a criação de usuários via o perfil Nível 1, sendo que o novo usuário deverá receber uma notificação por e-mail para completar seu cadastro e ser ativado na plataforma

32.1.11 A plataforma deverá prever um limite de, no máximo, 07 (sete) dias para que o novo usuário possa completar seu cadastro e ativar o usuário. Caso o prazo seja expirado, o convite deverá ser reenviado e permitir que o gestor administrativo tenha autonomia de criar ou cancelar qualquer perfil que precise e a qualquer momento;

32.1.12 Deverá prever que o usuário, com perfil administrativo, possa visualizar Contas/Contratos de mais de um CNPJ/Razão Social, podendo ter perfis diferentes por CNPJ/Razão Social;

32.1.13 Deverá permitir que o usuário, com perfil administrativo, possa criar todo e qualquer perfil;

32.1.14 Deverá permitir, via portal, a redefinição da senha de acesso dos usuários;

32.1.15 Deverá possuir filtro para visualização de dados com, pelo menos: Produto, CNPJ e Nome do Órgão/Entidade;

32.1.16 Deverá possuir sinalização para controle de leitura de contas;

32.1.17 Deverá permitir a exportação de contas nos formatos PDF e FEBRABAN;

32.1.18 Deverá permitir a exportação de contas em massa;

32.1.19 Deverá oferecer visualização de, no mínimo, os seguintes campos:

32.1.19.1 Tipo do Documento.

32.1.19.2 CNPJ.

32.1.19.3 Razão Social do Cliente.

32.1.19.4 Data de Vencimento.

32.1.19.5 Data Disponibilização da Conta.

32.1.19.6 Valor Total.

32.1.19.7 Mês de Referência da Conta.

32.1.20 Deverá sempre apresentar a conta atual válida. Caso haja mudança na conta/fatura em virtude de contestações, o portal deverá apresentar a conta ajustada com um flag para diferenciação.

32.1.21 A CONTRATADA deverá promover treinamento à CONTRATANTE para, no mínimo, 05 (cinco) pessoas e no máximo 10 (dez) pessoas com instrutores devidamente capacitados e todo o material necessário.

32.1.22 O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou de modo remoto, por webconferência.

32.1.23 O portal ofertado deverá substituir as contas físicas, que não precisarão ser enviadas para a CONTRATANTE.

32.1.24 A CONTRATADA deverá enviar as contas detalhas por meio digital, via e-mail ou aplicativo instalado no computador da CONTRATANTE.

35. DAS CONDIÇÕES GERAIS

35.1 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

35.2 No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

35.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

35.4 De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

35.5 Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

35.6 É de responsabilidade da CONTRATANTE a elaboração de Contratos e Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização (imprime, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública).

35.7 As solicitações de instalação, alteração e configuração dos serviços contratados deverão ser intermediadas exclusivamente pela CONTRATANTE.

35.8 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

35.9 A CONTRATADA deverá atender os indicadores de qualidade, exceto em situações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, os quais serão analisados conjuntamente pela equipe técnica da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Os parâmetros mínimos serão os previstos na legislação vigente, notadamente nas normas da ANATEL.

35.10 Será admitida subcontratação, conforme disposto neste Termo de Referência, não eximindo a responsabilidade da CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2023.

Maria Mariane Alves dos Santos

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

1. Abaixo estão listados os acordos de níveis de serviço exigidos para cada um dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência:

Tabela 1:

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS DE INSTALAÇÃO	PRAZO EM HORAS DE REPARO
PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM	60 DIAS	VER TABELA 2
ACESSO AO STFC (ENTRONCAMENTO DIGITAL E1)	60 DIAS	06 HORAS
ACESSO IP DEDICADO À PLATAFORMA EM NUVEM	60 DIAS	06 HORAS

Tabela 2:

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZO
1	- PARALIZAÇÃO TOTAL DO SISTEMA COMPROMETENDO OS RECURSOS DISPONÍVEIS (COMPONENTES DO CORE, PERIFÉRICOS OU APLICAÇÃO); - INTERRUPÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL PARA O NEGÓCIO DO CLIENTE, CLASSIFICADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	PRAZO EM HORAS ÚTEIS APÓS CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CHAMADO	6
2	PARALIZAÇÃO PARCIAL DO SISTEMA COMPROMETENDO ATÉ 50% DOS RECURSOS DISPONÍVEIS (COMPONENTES DO CORE, PERIFÉRICOS OU APLICAÇÃO), EXCETO FALHAS ISOLADAS (UM USUÁRIO OU PEQUENO GRUPO DE USUÁRIOS) QUE NÃO RESULTEM EM IMPACTO NA OPERAÇÃO GLOBAL DO EQUIPAMENTO.	PRAZO EM HORAS ÚTEIS APÓS CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CHAMADO	10
3	- MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FALHAS ISOLADAS (NÃO CRÍTICO QUE CAUSA IMPACTO MÍNIMO OU NULO NO DESEMPENHO DO SISTEMA); - ATENDIMENTO AGENDADO; - PROGRAMAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE; - REQUISIÇÃO DE SERVIÇO OU SITUAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE SEVERIDADE ALTA OU MÉDIA.	PRAZO EM HORAS ÚTEIS APÓS CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CHAMADO	144

- O prazo de instalação começa sua contagem a partir da respectiva emissão da Ordem de Serviço.
- Os prazos de reparo começam sua contagem a partir do momento da abertura do chamado junto à Central de Atendimento da CONTRATADA e emissão do respectivo número do chamado.

ANEXO B DO TERO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS

Nos preços ofertados para os serviços na tabela abaixo deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas com salários, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa prestação dos serviços.

SERVIÇO DE PLATAFORMA PABX EM NUVEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
01	Licença de Ramal Tipo 1	500		
02	Licença de Ramal Tipo 2	300		
03	Licença de Ramal Tipo 3	100		
04	Licença Atendente de Call Center	20		
05	Licença de Supervisor de Call Center	05		
06	Serviço TC 0800 alcance nacional	05		
07	Aluguel de Aparelho IP Tipo 1	500		
08	Aluguel de Aparelho IP Tipo 2	300		
09	Aluguel de Aparelho IP Tipo 3	100		
10	Aluguel de Gateway Tipo 1	05		
11	Aluguel de Headset	25		
12	Funcionalidade de Gravação (por ramal)	600		
13	Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais e 50 ramais DDR	05		
14	Blocos Adicionais de 50 ramais DDR	20		
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)				
VALOR GLOBAL 12 MESES (R\$)				